

Processo n.: @PCP 19/00222997

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio n. 0277/2019 exarado quando da apreciação da Prestação de Contas, referente ao exercício de 2018

Interessado: Valter Marino Zimmermann

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 873/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Reapreciação interposto pelo Sr. Valter Marino Zimmermann, Prefeito Municipal de Barra Velha, com fundamento nos arts. 55 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 93, I, da Resolução n. TC-06/2001, contra o Parecer Prévio n. 277/2019, exarado nos autos do Processo n. @PCP 19/00222997, na sessão ordinária de 18/12/2019, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, ao Sr. Valter Marino Zimmermann - Prefeito Municipal de Barra Velha, e à Câmara de Vereadores daquele Município.

Ata n.: 25/2020

Data da sessão n.: 09/09/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC